



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-071/2020

Data: 23/04/2020

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.  
Dr. António Valadas da Silva  
[nacd@iefp.pt](mailto:nacd@iefp.pt)  
Rua de Xabregas, n° 52  
1949-003 LISBOA

C/C: Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Assunto: Regularização do vínculo aos formadores cujo requerimento foi deferido pela CAB do MTSSS, no âmbito do PREVPAP e a situação de emergência nacional**

Senhor Presidente,

O Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) é um processo que, para além de burocrático, conclui-se agora, confirmando-se o que já se suspeitava, não respeita o princípio “a cada posto de trabalho permanente corresponde um vínculo efetivo, i.e., por tempo indeterminado”.

Por essa razão, é legítimo considerar que o PREVPAP não é o processo determinado de combate à precariedade que previa o programa do XXI Governo Constitucional, pois esta mantém-se praticamente nos mesmos níveis que levaram à aprovação do programa, tendo, mesmo, criado inexplicáveis situações de desigualdade entre trabalhadores, fossem ou não requerentes da regularização do seu vínculo.

Pese embora ter sido homologada parte dos requerimentos que tinham sido deferidos pela CAB MTSSS, ainda não foram abertos concursos para regularização, estando, também, por explicar as razões que levaram à não homologação de todos os requerimentos deferidos, situação que a FENPROF considera dever ter lugar e em prazo breve.

Encontrando-se estes formadores ainda em regime de prestação de serviços, deparam-se, em consequência do cancelamento de toda a formação presencial por parte do IEFP, com a sua situação laboral e social a ser agravada, como a FENPROF refere em ofício geral que se envia juntamente com este específico. Desse modo, ficam sem qualquer remuneração num tempo muito difícil, o que sucede por razões que lhes são alheias e resultam, exclusivamente, da inoperância da administração do trabalho, quiçá, a direção do IEFP, que não se adaptou, como deveria e aconteceu em outros setores, à situação que foi imposta, e bem, pela autoridade de saúde pública.

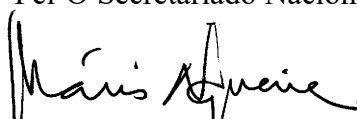
Por não ser admissível esta postura de inoperância por parte da administração do trabalho e/ou direção do IEFP, vem a FENPROF reclamar que, com a máxima urgência, todos os formadores cujo deferimento do requerimento pela CAB já mereceu homologação vejam abertos os concursos para que possam ser integrados nos quadros. Relativamente aos que, tendo merecido deferimento, não viram homologada a sua situação, deverá essa decisão ser revista, pois a apreciação feita na CAB foi rigorosa, e quando isso não aconteceu, foi sempre em prejuízo de trabalhadores cujo requerimento também deveria ter sido deferido, como defenderam e bem os representantes sindicais.

A FENPROF reclama, ainda, que sejam assegurados os rendimentos de todos os formadores do IEFP, não de forma artificial, ou subsidiária, mas pela continuação da prestação de trabalho em regime de teletrabalho, com o número de horas que já lhes estava atribuído, o que, aliás, foi legalmente decretado no âmbito das medidas excecionais do estado de emergência.

Cabe ao Estado dar o exemplo também no combate à precariedade, agindo de boa-fé, e, assim, garantir a estabilidade e o rendimento dos que com ele estabeleceram relação laboral.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional



Mário Nogueira  
Secretário-Geral